



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022.001520

I.I. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário Davi Pereira de Abrantes, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123, de 04 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública, com dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

I.1. Os Grupos formais/informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda até o prazo: 18/02/2022 À 09/03/2022

I.2. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.

I.3. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO Gurupi - TO.

I.4. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/ 2022

I.5. HORÁRIO: 09h00min.

I.6. LOCAL: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza. Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO (saída para Peixe).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	57096	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Unidade média entre 1,5 a 2 kg.	KG	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
2.	57097	ABÓBORA MADURA - de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Unidade média entre 3 a 5 kg.	KG	4.000	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
3.	57098	ABOBRINHA VERDE - De boa qualidade firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00



		cor e aspectos próprios, ausência de sujidade, parasitas, e sinais de apodrecimento.				
4.	57099	AÇAFRÃO MOÍDO - 100% puro, de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidade. Embalagem intacta 500 gr, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
5.	57100	ALFACE LISA - de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
6.	57101	BANANA MAÇÃ MELHORADA - Boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
7.	57102	BATATA DOCE - boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	4.000	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
8.	57103	BETERRABA - De cor bem firme e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras, sinal de que o legume está fresco. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
9.	57104	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (queimada ou com manchas escuras). Embalagem intacta de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	2.800	R\$ 27,70	R\$ 77.560,00
10.	57105	CARÁ - Tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, última safra. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10kg, ou de acordo com solicitado.	KG	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
11.	57106	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, FRESCA - Limpa, embalada em plástico transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagem transparente, em quantidade de acordo com solicitado. Contendo o número de registro do SIM.	KG	3.120	R\$ 23,70	R\$ 73.944,00
12.	57107	CENOURA - 1º qualidade, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca, Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes. Estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não se apresentarem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5kg, ou de acordo com solicitado.	KG	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
13.	57108	CHEIRO VERDE (CEBOLA FOLHA E COENTRO)	KG	800	R\$ 24,30	R\$ 19.440,00



		→ 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, em embalagens de 1 kg, ou de acordo com o solicitado.				
14.	57109	COCO VERDE - Coco Verde in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
15.	57110	COLORAU/ URUCUM - Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem intacta de 500 gr, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	25	R\$ 37,35	R\$ 933,75
16.	57111	COUVE MANTEIGA - Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	2.300	R\$ 20,80	R\$ 47.840,00
17.	57112	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca - fina (não pode está úmida, fermentada ou rançosa). Acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	7.000	R\$ 11,65	R\$ 81.550,00
18.	57113	FEIJÃO TIPO CORDA - com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Acondicionados em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso de 2kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
19.	57114	FEIJÃO VERDE - grãos de qualidade já formados pronto para fase de maturação, sem carunchos, mofos ou murchos. Acondicionados em embalagem de 2kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
20.	57115	FRANGO INTEIRO CAIPIRA MELHORADO - Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso. Acondicionados em embalagem transparente. Contendo o número de registro do SIM.	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
21.	57116	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Livres de umidade externa, bolores ou brotos. Acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
22.	57117	LARANJA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 100g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
23.	57118	LINGUIÇA SUÍNA FRESCA - Embutida em envoltório natural ou artificial, submetida ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades,	KG	1.300	R\$ 26,70	R\$ 34.710,00



		peles e fragmentos de ossos. Sem pimentas. Resfriada. Embalagem de 5kg com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo do SIM.				
24.	57119	MAMÃO FORMOSA - Tamanho médio e coloração uniformes. Selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
25.	57120	MANDIOCA - fresca com casca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico. Acondicionado em sacarias específicas para legumes de 20 kg.	KG	11.200	R\$ 3,30	R\$ 36.960,00
26.	57121	MASSA DE MANDIOCA CRUA - Fresca, acondicionada em embalagem 2kg transparente, resfriada. Devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pela secretaria de saúde.	KG	800	R\$ 8,35	R\$ 6.680,00
27.	57122	MELANCIA - In Natura, 1º qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e bom estado de maturação.	KG	15.000	R\$ 2,45	R\$ 36.750,00
28.	57123	MELÃO - In Natura, amarelo de 1ª qualidade - sem maduro, consistência firme, casca íntegra.	KG	290	R\$ 4,15	R\$ 1.203,50
29.	57124	MEXERICA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 100g, casca livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	1750	R\$ 4,85	R\$ 8.487,50
30.	57125	MILHO VERDE - in natura. Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionado em sacarias específicas para legumes de 25 kg.	KG	15.000	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
31.	57126	PEIXE, TIPO FILÉ - Peixe de água doce (Tilápia), eviscerados, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinhas, na forma de filé. Acondicionados em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de registro do SIM.	KG	363	R\$ 55,00	R\$ 19.965,00
32.	57127	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
33.	57128	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00



		constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.				
34.	57129	POLPA DE CAJU CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
35.	57130	POLPA DE GOIABA CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente da entrega embalagem de 1kg. transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
36.	57131	POLPA DE MANGA CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
37.	57132	POLPA DE TAMARINDO CONGELADA - Integral congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente transparente constando na embalagem a identificação do produto peso marca do fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1kg.	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
38.	57133	POLVILHO HIDRATADO (MASSA PRONTA PARA TAPIOCA) - cor branca, hidratado, não pode está fermentado ou rançoso. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão	KG	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00



		competente.				
39.	57134	TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL) - Alho (70%), sal (30%). Acondicionado em embalagem intacta de 1kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50
40.	57135	TOMATE CEREJA - frutos com a coloração uniforme e todo vermelho, sem sujidade, machucado ou opaco. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de acordo com solicitado.	KG	26	R\$ 18,60	R\$ 483,60

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15.520.000.000000;

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15.520.000.000000;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;

II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;

III - Comprovante endereço;

IV - Dados bancários do contratado;

V - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;

II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;



- III - Comprovante endereço;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Comprovante endereço;
- III - Dados bancários do contratado;
- IV - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na data da abertura da chamada Pública – Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Souza,- Gurupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no item 1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, às margens da BR-242, KM-405, durante o ano letivo de 2022, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2022.

7.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Gurupi - TO, ou requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br. Será publicada em Diário Oficial Municipal e divulgada na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDAS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS AGRICULTORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO.

Gurupi, 18/02/2022

Davi Pereira de Abrantes
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2022.001520

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

1. Nome da Entidade: Secretária Municipal de Educação		2. CNPJ: 17.527.397.0001 - 77		
3. Endereço: Rodovia TO 242 Km 405		4. Município/UF: Gurupi - TO	5. DDD/Fone: :3301- 4359	
6. Nome do representante e e-mail Altieres Ribeiro Miranda - alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br			7. CPF 999.227.622-34	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ANEXO I (CONTINUAÇÃO) - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
2. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos.
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Obs.: Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022.001520

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022.001520

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022.001520

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 2022.001520

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura



P	Folhas
M	94
G	Nº 01

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2022.001520
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Gurupi -TO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital da 1º Chamada Pública de 2022, para fazer as seguintes modificações:

Onde se lê:

1.4. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2022

1.5. HORÁRIO: 09H00 min.

Leia se:

1.4. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2022

1.5. HORÁRIO: 09H00 min.

Gurupi - TO, 10/03/2022


DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022